

Lei nº 369/86

Faço saber que a Câmara Municipal de Paragominas aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito Especial na importância de R\$ 14.870,00 (quatorze mil oitocentos e setenta e sete reais), destinado à aquisição de um prédio, onde funcionará uma sala de aula, situado à Rua Gonçalves Dias, na Vila D. Elizeu, neste Município, sendo a construção de madeira, coberta com telhas de barro, piso de elemento, com 03 (três) cômodos, medindo 90m².

Parágrafo Único - O crédito de que trata o caput deste Artigo, obedecerá a seguinte classificação Funcional Programática:

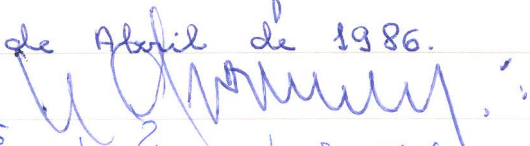
2005.09421881.013 - Aquisição de Imóvel
 4.1.1.1 - Despesas de Capital
 4.2.0.0 - Inversões Financeiras
 4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis
 R\$ 14.870,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução da presente Lei são oriundos do Superavit do Balanço Anterior ...

CZ R\$ 14.870,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Paragominas, em 23 de Abril de 1986.


Evandro Fernandes Berto Moreira